



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 19/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Altera o Planejamento Municipal incluindo nova ação governamental e a autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas com investimentos na área de saúde, destinados à Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte II, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE Novais APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluída nova ação governamental e atualizado os planos orçamentários vigentes no Município de Novais, instituídos pelas Leis nº 656, de 23/11/2021 - PPA 2022-2025, nº 689, de 20/06/2023 - LDO 2024 e nº 699, de 29/11/2023 - LOA 2024, com as definições e atributos a seguir especificados e sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Município de Novais
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática: Função 10: Saúde – Subfunção 301: Atenção Básica – Programa 0012: Atenção Básica à Saúde - SUS
Projeto: 1008 Construção de Unidade Básica de Saúde
Meta: Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II

Objetivo / Justificativa da Ação/Projeto: Fortalecer o sistema de saúde como um todo, ampliar a infraestrutura necessária à cobertura da demanda no atendimento, consolidando medida essencial para promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde ofertados à população.

Art. 2º. Para a execução do investimento destinados a Construção de Unidade Básica de Saúde Porte II, fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2024, crédito adicional no montante de R\$ 2.535.976,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), com recursos financeiros oriundos do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde e de contrapartida, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial - Vinculado

Órgão: 02 Município de Novais
Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora: 02.08.00 Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional Programática: Função 10: Saúde – Subfunção 301: Atenção Básica – Programa 0012: Atenção Básica à Saúde – SUS - Projeto: 1008 Construção de Unidade Básica de Saúde



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Origem dos Recursos: Fundo Nacional da Saúde

Instrumento celebrado: Proposta nº 12381417000124001

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimentos - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais)

II. Crédito Especial - Contrapartida

Órgão: 02 Município de Novais

Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional Programática: Função 10: Saúde – Subfunção 301: Atenção Básica – Programa 0012: Atenção Básica à Saúde – SUS - Projeto: 1008 Construção de Unidade Básica de Saúde

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimentos - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Parágrafo único - Os créditos adicionais autorizados serão abertos por decreto do Executivo, e serão cobertos com recursos de que trata o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir especificados:

I. Provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais) com base nos repasses vinculados, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II. Provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor
LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais-SP

Nobres Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 19/2024 de 06 de dezembro de 2024, que *“Altera o Planejamento Municipal incluindo nova ação governamental e a autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024 para o atendimento de despesas com investimentos na área de saúde, destinados à Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte II, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências”*.

O projeto de lei propõe a atualização do planejamento municipal vigente, incluindo ação governamental que consiste em Projeto de Investimento voltado à **Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte II** possibilitando ampliação e melhoria na qualidade do atendimento da população.

O Município foi recentemente contemplado com essa importante obra social de **Construção de Unidade Básica de Saúde** através da **Proposta nº 12381417000124001 e Portaria GM/MS nº 3.689 de 02 de maio de 2024, cujos recursos no montante de R\$ 2.435.976,00** serão transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Fundo Nacional de Saúde.

Caberá ao Município a contrapartida de aproximadamente R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Essa importante obra a ser executada em nosso Município, com certeza irá fortalecer o sistema de saúde como um todo, ampliar a infraestrutura necessária à cobertura da demanda no atendimento, pois trata-se de medida essencial para promover a saúde, prevenir doenças e garantir o acesso equitativo aos serviços de saúde ofertados à população.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 06 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal